



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 323, de 14 de julho de 2022.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O  
FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALCANTIL – ESTADO DA  
PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição  
Federal e Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de  
Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor  
de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados a ocorrer com as despesas  
abaixo descritas e classificadas, com recursos de convênio do governo estadual.

**Art. 2º** - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão  
contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

06006 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1008.2020 – DESENV. AS ATIVIDADES DO FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 632.....R\$ 301.509,88

33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita – Fonte 632.....R\$ 199.956,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALCANTIL**

**NOVAS IDEIAS, NOVO RUMO!**

33.90.39 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica – Fonte 632.....R\$ 198.533,27

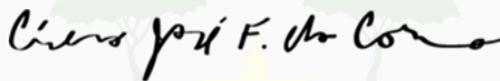
TOTAL.....R\$ 700.000,00

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alcantil, 14 de julho de 2022.



**CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**

*Prefeito Constitucional de Alcantil – PB*

**29 DE ABRIL DE 1994**